



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9372/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2020**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertioga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

**PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	Nº 06/2020
<b>Repartição Interessada</b>	Prefeitura do Município de Bertioga
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertioga.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	Menor preço Global.
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até às 9h30min do dia 16 de março de 2020.
<b>Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, às 10h00 do dia 16 de março de 2020.

**Valor estimado da contratação R\$ 678.239,19 (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9372/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2020**

**1 - OBJETO:**

- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertiooga, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br) .

**2.1. VISITA TÉCNICA**

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertiooga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;



d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

### **4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

#### **4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 6.782,39 (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

## **5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.**

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### **5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira**

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.
- m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.
- n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.



## **5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **A) OPERACIONAL**

**5.2.1.** Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

**5.2.1.1.** No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**5.2.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

### **B) PROFISSIONAL**

**5.2.3.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

**5.2.4** O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

**5.2.5** Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

**5.2.6** Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's junto a Secretaria de Obras e Habitação.

**5.2.7.** Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação..

**5.2.8.** Os prazos estabelecidos nos itens 5.2.6 e 5.2.7 poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.



### 5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**5.3.1.1. Todas as autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)**

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

**d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 29,77%.**

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

K) Dados para elaboração do Contrato ( Anexo X).



## **7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02**

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**  
**PROCESSO nº 9372/2019**  
**ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)**  
**DATA DE ABERTURA: 16/03/2020**  
**HORÁRIO: 10h00**

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**  
**PROCESSO nº 9372/2019**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 16/03/2020**  
**HORÁRIO: 10h00**

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs. 01(um) e 02(dois)**

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

### **8.2-Da Abertura dos Envelopes:**

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

### **8.3 - Classificação das Propostas.**

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 678.239,19 (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)**.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### **8.4. Da Adjudicação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

#### **10. DOS PREÇOS**

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias úteis a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

### **13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### **13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

## **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## **16. DAS MEDIÇÕES**

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

## **17. DOS PAGAMENTOS.**

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.19.00.01.19.03.12.365.0053.1.045.4.4.90.51.00

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

### **23. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitação.bertioga@gmail.com](mailto:licitação.bertioga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

## **25. São partes integrantes deste Edital:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 21 de fevereiro de 2020.

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

**PROCESSO Nº 9372/2019**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBJETO: COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

### OBRAS DE EDIFICAÇÕES

	PARCELA DO B.D.I.	VARIÁVEIS	TAXAS %
1	Administração Central	AC	3,80%
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	0,32%
3	Risco	R	0,50%
4	Despesas Financeiras	DF	1,02%
5	Lucro	L	6,64%
6	Pis	P	0,65%
7	Cofins	C	3,00%
8	ISSQN	I	5,00%
9	CPRB (DESONERADO)	CPRB	4,50%

### FORMULA

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L) - 1}{(1-C-P-ISS-CRPB)} \quad 29,77\%$$



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>	<b>Prazo: 10 meses</b>
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>	
<b>OBRA: CRECHE EM BORACEIA - BALN. MOGIANO</b>	
<b>LOCAL: RUA GERALDO MONTEMOR - PRAIA DE BORACÉIA - BERTIOGA</b>	

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES					MESES					VALOR R\$
		mal/20 30	jun/20 60	jul/20 90	ago/20 120	set/20 150	out/20 180	nov/20 210	dez/20 240	jan/21 270	fev/21 300	
1	SERVIÇOS INICIAIS	55,00% 29.939,95	5,00% 2.721,81	5,00% 2.721,81	5,00% 2.721,81	5,00% 2.721,81	5,00% 2.721,81	5,00% 2.721,81	5,00% 2.721,81	5,00% 2.721,81	5,00% 2.721,81	100,00% 54.436,27
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50,00% 4.601,71	50,00% 4.601,71									100,00% 9.203,42
3	ENTRADA - PAINEL DE FACHADA		60,00% 2.086,78	40,00% 1.391,18								100,00% 3.477,96
4	VEDOS			10,00% 10.277,07	35,00% 35.969,75	35,00% 35.969,75	20,00% 20.554,14					100,00% 102.770,71
5	REVESTIMENTOS						30,00% 17.354,16	40,00% 23.138,88	30,00% 17.354,16			100,00% 57.847,20
6	ESQUADRIAS							30,00% 14.471,66	40,00% 19.295,55	30,00% 14.471,66		100,00% 48.238,88
7	COBERTURA		40,00% 11.456,95	30,00% 8.592,72	30,00% 8.592,72							100,00% 28.642,40
8	PINTURA							20,00% 5.870,23	30,00% 8.805,35	30,00% 8.805,35	20,00% 5.870,23	100,00% 29.351,17
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			30,00% 10.055,88	30,00% 10.055,88	40,00% 13.407,84						100,00% 33.519,59
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					20,00% 4.957,53	30,00% 7.436,30	30,00% 7.436,30	20,00% 4.957,53			100,00% 24.787,66
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	50,00% 2.480,45	50,00% 2.480,45									100,00% 4.960,89
12	INFRA-ESTRUTURA		60,00% 11.272,52	40,00% 7.515,02								100,00% 18.787,54
13	SUPERESTRUTURA			60,00% 18.478,75	40,00% 12.319,17							100,00% 30.797,92
14	VEDOS			10,00% 1.374,31	35,00% 4.810,07	35,00% 4.810,07	20,00% 2.748,61					100,00% 13.743,07
15	REVESTIMENTOS						30,00% 12.051,79	40,00% 16.069,06	30,00% 12.051,79			100,00% 40.172,64
16	ESQUADRIAS							30,00% 5.249,19	40,00% 6.998,92	30,00% 5.249,19		100,00% 17.497,31
17	COBERTURA		40,00% 20.772,22	30,00% 15.579,16	30,00% 15.579,16							100,00% 51.930,54
18	PINTURA							20,00% 1.197,02	30,00% 1.795,53	30,00% 1.795,53	20,00% 1.197,02	100,00% 5.985,10
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			30,00% 3.828,74	30,00% 3.828,74	40,00% 5.104,99						100,00% 12.762,47
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					20,00% 2.521,14	30,00% 3.781,72	30,00% 3.781,72	20,00% 2.521,14			100,00% 12.605,72
21	SERVIÇOS EXTERNOS							15,00% 11.508,11	15,00% 11.508,11	40,00% 30.688,29	30,00% 23.016,22	100,00% 76.720,73
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>37.022,10</b>	<b>55.392,44</b>	<b>79.814,64</b>	<b>93.877,30</b>	<b>69.493,14</b>	<b>66.648,54</b>	<b>91.443,98</b>	<b>88.009,91</b>	<b>63.731,84</b>	<b>32.805,29</b>	<b>678.239,19</b>
<b>TOTAL GERAL (%)</b>		<b>5,46%</b>	<b>8,17%</b>	<b>11,77%</b>	<b>13,84%</b>	<b>10,25%</b>	<b>9,83%</b>	<b>13,48%</b>	<b>12,98%</b>	<b>9,40%</b>	<b>4,84%</b>	<b>49,48%</b>



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CRECHE EM BORACEIA - BALN. MOGIANO

LOCAL: RUA GERALDO MONTEMOR - PRAIA DE BORACÉIA - BERTIOOGA

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Demonstração
<b>01.00</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>			
			<b>Canteiro de obras</b>			
01.01	cpos	02.08.020	placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	2m x 3m
01.02	cpos	02.02.140	locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área	unxmês	10,00	1m x 10 meses
01.03	cpos	02.02.130	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1	unxmês	10,00	1m x 10 meses
01.04	cpos	02.03.060	proteção de fachada com tela de nylon	m <sup>2</sup>	398,00	(14,8m x 2 lados + 25m x 2 lados) x 5m
01.05	cpos	34.13.021	corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap)>15cm<30cm	un	6,00	6 unidades
			<b>Serviços Técnicos</b>			
01.06	cpos	01.17.061	projeto executivo de estrutura em formato a0	un	5,00	5 pranchas A0
01.07	cpos	01.17.071	projeto executivo de instalações hidráulicas em formato a1	un	3,00	3 pranchas A1
01.08	cpos	01.17.111	projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	un	3,00	3 pranchas A1
			<b>ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO EXISTENTE</b>			
<b>02.00</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
			<b>Demolições e recuperações</b>			
02.01	cpos	01.23.100	demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	m <sup>3</sup>	2,38	0,3m x 4 lados x 5,5m x 0,03 m (espessura) x 12 pilares
02.02	cpos	01.23.040	tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m <sup>2</sup>	6,60	0,3m x 4 lados x 5,5m x 0,03 m (espessura) x 12 pilares
02.03	cpos	03.02.040	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m <sup>3</sup>	10,03	(14 janelas x (2m x 1,2m) + 4 janelas x (1,6m x 1,2m)+2 janelas x (2m x 0,8m)+2 janelas x (0,8m x 0,8m)+ 2m x 2,2m) x 0,2m (espessura)
02.04	cpos	03.04.020	demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m <sup>2</sup>	401,83	24,7m x 14,5m + (1,35m x 4 + 3,2 x 4) x 2,4m
02.05	cpos	04.09.020	retirada de esquadria metálica em geral	m <sup>2</sup>	6,00	1,5m x 2m x 2 unidades
02.06	cpos	05.07.040	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira,	m <sup>3</sup>	24,82	(2,38+10,03)m <sup>3</sup> x 2 (empolamento)
<b>03.00</b>			<b>ENTRADA - PAINÉL DE FACHADA</b>			
			<b>Superestrutura</b>			
03.01	cpos	09.02.020	forma plana em compensado para estrutura convencional	m <sup>2</sup>	14,28	1,19 m <sup>3</sup> x 12m <sup>2</sup> /m <sup>3</sup>
03.02	cpos	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa	m <sup>3</sup>	1,19	0,3m x 0,65m x 2,7m x 2 lados + 3,1m x 0,3m x 0,3m/2
03.03	cpos	11.16.060	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	1,19	0,3m x 0,65m x 2,7m x 2 lados + 3,1m x 0,3m x 0,3m/2
03.04	cpos	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	113,05	1,19 m <sup>3</sup> x 95kg/m <sup>3</sup>
<b>04.00</b>			<b>VEDOS</b>			
			<b>Painéis e vedações</b>			
04.01	cpos	14.10.111	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m <sup>2</sup>	119,55	(3 paredes x 6m + 4,85m) x 3m+0,6m x 2 m x 10 vãos + 14,5m x 2m + 2m x 2,2m + 1,4m x 2m x 2 vãos
04.02	cpos	14.28.110	elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x	m <sup>2</sup>	12,80	0,8m x 2m x 8 vãos
04.03	cpos	14.30.860	divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	m <sup>2</sup>	19,20	0,8m x 2m x 6 unid x 2 lados
04.04	cpos	14.30.880	divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2st / 2ru	m <sup>2</sup>	227,94	(21,85m x 2 lados+6m x 5 paredes) x 3m+2,85m x 2,4m
			<b>Painéis de fachada</b>			
04.05	cpos	15.03.030	fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36,	kg	160,00	20m <sup>2</sup> x 8 kg/m <sup>2</sup>
04.06	cpos	21.03.151	revestimento em placas de alumínio composto "acm", espessura de 4 mm e acabamento em pvdf	m <sup>2</sup>	20,00	4m x 5m
			<b>Forros</b>			
04.07	cpos	22.03.070	forro em lâmina de pvc	m <sup>2</sup>	308,17	14,3m x 21,55m
<b>05.00</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>			
			<b>Pisos</b>			



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

05.01	cpos	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa	m <sup>2</sup>	21,19	353,21m <sup>2</sup> x 0,06m
05.02	cpos	10.02.020	armadura em tela soldada de aço	kg	777,06	353,21m <sup>2</sup> x 2,2kg/m <sup>2</sup>
05.03	cpos	18.06.062	placa cerâmica esmaltada pei-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção bib, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m <sup>2</sup>	353,21	14,3m x 24,7m
05.04	cpos	18.06.410	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m <sup>2</sup>	353,21	14,3m x 24,7m
			<b>Revestimentos de paredes - Sanitários</b>			
05.05	cpos	17.02.020	chapisco	m <sup>2</sup>	170,60	51,6m <sup>2</sup> + 119 m <sup>2</sup>
05.06	cpos	17.02.120	emboço comum	m <sup>2</sup>	170,60	51,6m <sup>2</sup> + 119 m <sup>2</sup>
05.07	cpos	17.02.220	reboco	m <sup>2</sup>	51,60	(2,35m + 6m) x 2 x 2 sanitários x 1m + (1,35m + 3,2m) x 2 x 2 sanitários x 1m
05.08	cpos	18.11.042	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa	m <sup>2</sup>	119,00	(2,35m + 6m) x 2 x 2 sanitários x 2m + (1,35m + 3,2m) x 2 x 2 sanitários x 1,4m
05.09	cpos	18.06.410	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m <sup>2</sup>	119,00	(2,35m + 6m) x 2 x 2 sanitários x 2m + (1,35m + 3,2m) x 2 x 2 sanitários x 1,4m
			<b>Revestimentos de paredes externas - Reparos</b>			
05.09	cpos	17.02.020	chapisco	m <sup>2</sup>	79,60	(14,8m + 25m) x 2 lados x 5m x 20%
05.10	cpos	17.02.120	emboço comum	m <sup>2</sup>	79,60	(14,8m + 25m) x 2 lados x 5m x 20%
05.11	cpos	17.02.220	reboco	m <sup>2</sup>	79,60	(14,8m + 25m) x 2 lados x 5m x 20%
			<b>ESQUADRIAS</b>			
			<b>Esquadrias e elementos metálicos</b>			
06.01	cpos	30.01.020	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	un	2,00	2 unidades
06.02	cpos	30.01.030	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	2,00	2 unidades
06.03	cpos	25.01.030	caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m <sup>2</sup>	36,16	(10 janelas x (2m x 1,2m) + 4 janelas x (1,6m x 1,2m) + 2 janelas x (2m x 0,8m) + 2 janelas x (0,8m x 0,8m)
06.04	cpos	25.02.050	porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m <sup>2</sup>	12,60	2 portas x 3m x 2,1m
06.05	cpos	25.02.020	porta da entrada de abrir em alumínio, sob medida	m <sup>2</sup>	8,80	2m <sup>2</sup> 2,2m <sup>2</sup> 2 portas
06.06	cpos	24.01.280	caixilho tipo guichê em chapa de aço	m <sup>2</sup>	2,40	2m x 1,2m
			<b>Elementos em madeira</b>			
06.07	cpos	23.09.040	porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	5,00	5 unidades
06.08	cpos	23.09.050	porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	8,00	8 unidades
06.09	cpos	23.08.020	fabra/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm	m	168,10	(4,8m+6m) x 2 lados x 4 salas + (4,3m + 4,5m5) x 2 lados + (4m+6m) x 2lados + (3,2m+6m) x 2 lados + (6m+6,8m) x 2 lados
			<b>COBERTURA</b>			
			<b>Reparos e recomposições</b>			
07.01	cpos	04.03.040	retrada de telhamento perfil e material qualquer, exceto	m <sup>2</sup>	74,00	14,8m x 25m x 20%
07.02	cpos	16.03.010	telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado de 6 mm	m <sup>2</sup>	74,00	14,8m x 25m x 20%
07.03	cpos	16.33.062	calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	100,00	2 lados x 50m
07.04	cpos	46.03.060	tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'r'. dn= 150 mm, inclusive conexões	m	60,00	2 sanitários x 6m/barra x 5 barras
			<b>PINTURA</b>			
			<b>Preparo do substrato</b>			
08.01	cpos	55.01.030	limpeza complementar com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	398,00	(14,8m + 25m) x 5m x 2 lados
			<b>Esquadrias</b>			
08.02	cpos	33.12.011	esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	70,56	(5 portas x 0,8m x 2,1m + 8 portas x 0,9m x 2,1m) x 3
			<b>Tetos</b>			
08.03	cpos	33.02.060	massa corrida a base de pva	m <sup>2</sup>	68,96	2,35m x 6m x 2 banheiros + 2,85m x 14,3m
08.04	cpos	33.10.030	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	68,96	2,35m x 6m x 2 banheiros + 2,85m x 14,3m
			<b>Paredes Internas</b>			
08.05	cpos	33.02.060	massa corrida a base de pva	m <sup>2</sup>	51,60	(2,35m + 6m) x 2 x 2 sanitários x 1m + (1,35m + 3,2m) x 2 x 2 sanitários x 1m
08.06	cpos	33.10.030	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	396,07	51,60m <sup>2</sup> (reboco) + (2,5m+11,2m) x 2 x 2 x 2,4m + 6,5m x 2 x 2,4m + (14,5m+21,85m) x 5m
			<b>Paredes externas</b>			
08.07	cpos	33.10.030	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	398,00	(14,8m + 25m) x 5m x 2 lados
			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
09.01	cpos	36.03.020	caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	1 unidade
09.02	cpos	36.03.120	caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão concessionárias	un	1,00	1 unidade
09.03	cpos	36.03.130	caixa de proteção dos bornes do medidor, (300 x 250 x 90) mm, padrão concessionárias	un	1,00	1 unidade
09.04	cpos	36.04.050	suporte para 3 Iscladores de baixa tensão	un	1,00	1 unidade



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

09.05	cpos	36.05.010	isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	3,00	3 isoladores x 1 entrada
09.06	cpos	37.03.200	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem componentes	un	1,00	1 unidade
09.07	cpos	37.11.040	base de fusível diazed completa para 63 a	un	1,00	1 unidade
09.08	cpos	37.12.040	fusível tipo nh 1 de 36 a até 250 a	un	1,00	1 unidade
09.09	cpos	37.13.600	disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10	un	12,00	12 unidades
09.10	cpos	37.13.650	disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10	un	4,00	4 unidades
09.11	cpos	38.13.010	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn=	m	65,00	5m + 5m + 5m + (2 lados x 25m)
09.12	cpos	38.19.020	eletroduto de pvc corrugado flexível leve, diâmetro externo	m	236,00	((21,85m x 2 + 6m x 5) x 2 lados) + 60%
09.13	cpos	39.11.020	cabo telefônico ci, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	20,00	20m
09.14	cpos	39.03.170	cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação em	m	708,00	236m x 3 cabos
09.15	cpos	39.21.040	cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	m	150,00	50m x 3 cabos
09.16	cpos	39.21.050	cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	m	45,00	15m x 3 cabos
09.17	cpos	40.04.450	tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa	cj	64,00	6 x 8 + 2 x 6 + 2 x 1 + 2 x 1 (conjuntos)
09.18	cpos	40.04.480	tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa	cj	12,00	12 conjuntos
09.19	cpos	40.04.470	conjunto 2 tomadas 2p+t de 10 a, completo	cj	6,00	6 conjuntos
09.20	cpos	40.05.040	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	15,00	15 conjuntos
09.21	cpos	41.07.070	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	138,00	27 luminárias x 4 lâmp. + 15 luminárias x 2 lâmp.
09.22	cpos	41.09.750	reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares,	un	69,00	138 lâmp./2 reatores
09.23	cpos	41.14.070	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	15,00	15 unidades
09.24	cpos	41.14.780	luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor plano, para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de	un	27,00	27 unidades
09.25	cpos	41.13.030	luminária blindada retangular de embutir, para lâmpada de	un	6,00	6 unidades
09.26	cpos	42.01.020	captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	1,00	1 unidades
09.27	cpos	39.04.070	cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	m	152,40	14,8m x 3+25m x 3+6 x 5,5m
09.28	cpos	42.05.120	conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	un	3,00	3 unidades
09.29	cpos	42.05.140	conector oihal cabo/haste de 3/4"	un	6,00	6 unidades
09.30	cpos	42.05.180	haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	6,00	6 unidades
09.31	cpos	42.05.220	mastro para sinalizador de obstáculo, de 1,5 m x 3/4"	un	1,00	1 unidades
09.32	cpos	42.05.310	caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro	un	6,00	6 unidades
10.00			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
10.01	cpos	45.01.040	entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta,	un	2,00	2 unidades
10.02	cpos	48.02.002	reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	2,00	2 unidades
10.03	cpos	48.05.010	torneira de bola, dn= 3/4"	un	2,00	2 unidades
10.04	cpos	46.04.010	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 50mm, (de=	m	48,00	2 x 4 barras x 6m/barra
10.05	cpos	46.04.020	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 75mm, (de=	m	24,00	4 barras x 6m/barra
10.06	cpos	46.04.030	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 100mm, (de=	m	48,00	2 x 4 barras x 6m/barra
10.07	cpos	46.01.020	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	36,00	6 barras x 6m/barra
10.08	cpos	46.01.030	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	12,00	2 barras x 6m/barra
10.09	cpos	47.02.020	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, dn= 3/4" - linha especial	un	6,00	6 unidades
10.10	cpos	49.01.030	caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com	un	6,00	6 unidades
10.11	cpos	49.03.020	caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	4,00	4 unidades
10.12	cpos	30.08.040	lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com	un	2,00	2 unidades
10.13	cpos	30.08.060	baixa sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	2,00	2 unidades
10.14	cpos	44.01.800	baixa sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa -	cj	8,00	2 x 4 conjuntos
10.14	cpos	44.20.280	tampa de plástico para bacia sanitária	un	8,00	2 x 4 conjuntos
10.15	cpos	43.02.180	ducha eletrônica de 6.800w até 7.900 w / 220 v	un	4,00	2 x 2 unidades
10.16	cpos	44.01.100	lavatório de louça sem coluna	un	8,00	2 x 2 unidades
			<b>CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ÁREA DE APOIO)</b>			
11.00			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
			<b>Preparação do terreno</b>			
11.01	cpos	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o	m²	331,50	17m x 19,5m
11.02	cpos	02.10.020	locação de obra de edificação	m²	168,18	15,5m x 10,85m
11.03	cpos	02.03.120	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	10,34	(2,7m+2m) x 2,2m
12.00			<b>INFRA-ESTRUTURA</b>			
			<b>baldrames a construir</b>			
				m	72,00	9,85m x 2 + 7,35m x 3 + 4,35m + 2,4m + 2,25m x 2 + 1,7m + 3m + 4,3m + 6m + 1 x 4m



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12.01	cpos	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	17,28	
12.02	cpos	06.11.040	relevo manual apiloado sem controle de compactação	m³	7,49	72m x 0,24m/3m
12.03	cpos	11.18.040	lastro de pedra britada	m²	2,16	(17,28-2,16-9,36) x 1,3 (m3)
12.04	cpos	09.01.020	forma em madeira comum para fundação	m²	74,88	72m x 0,6m x 0,05m
12.05	cpos	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	9,36	9,36m3 x 8m2/m3
12.06	cpos	11.16.060	lançamento e adensamento de concreto ou massa em	m³	9,36	72m x 0,13m3/m
12.07	cpos	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	748,80	72m x 0,13m3/m
12.08	cpos	32.17.010	impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo	m³	1,35	9,36m3 x 80kg/m3
13.00			<b>SUPERESTRUTURA</b>			
			<b>Superestrutura (pilares, viga, laje maciça e pré-mold)</b>			9,85m x 2 + 7,35m x 3 + 4,35m + 2,4m + 2,25m x 2 + 1,7m + 3m + 9,85m x 2 + 8,15m x 3+3m + 2,55m
				m	107,40	
13.01	cpos	09.02.020	forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	85,92	107,40m x (0,3m + 0,3m + 0,2m)
13.02	cpos	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	8,64	107,40m x 0,14 x 0,4 + 18 x 0,14m x 0,4m x 2,6m
13.03	cpos	11.16.060	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8,64	107,40m x 0,14 x 0,4 + 18 x 0,14m x 0,4m x 2,6m
13.04	cpos	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	820,80	8,64m3 x 95kg/m3
13.05	cpos	13.01.130	laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - ft 12 (8+4) e capa com concreto de 25 mpa	m²	72,40	7,35m x 9,85m
14.00			<b>VEDOS</b>			
			<b>Painéis e vedações</b>			
14.01	cpos	14.10.111	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m²	173,55	(9,85m x 2 + 7,35m x 3 + 4,35m + 2,4m + 2,25m x 2 + 1,7m + 3 + 4,3m) x 2,7m + 6,15m x 1
14.02	cpos	14.28.110	elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x	m²	9,60	3m x 1,6m x 2
15.00			<b>REVESTIMENTOS</b>			
			<b>Pisos</b>			
15.01	cpos	11.18.040	lastro de pedra britada	m²	6,83	(57,34m2 + 79,33m2) x 0,05
15.02	cpos	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado	m²	8,20	(57,34m2 + 79,33m2) x 0,08
15.03	cpos	18.06.062	placa cerâmica esmaltada pei-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção bib, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m²	57,34	2,4m x 2,7m + 1,2m x 2,7m + 2,25m x 2,9m + 1m x 2,25m + 2,25m x 2,85m + 4,6m x 7,05m
15.04	cpos	18.06.410	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	57,34	2,4m x 2,7m + 1,2m x 2,7m + 2,25m x 2,9m + 1m x 2,25m + 2,25m x 2,85m + 4,6m x 7,05m
15.05	cpos	17.03.040	cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	79,33	6,15m x 9,85m + 5,55m x 2m + 2,55m x 3m
15.06	cpos	17.02.020	Revestimentos de paredes chapisco	m²	203,10	50,1m2 + 153m2
15.07	cpos	17.02.120	emboço comum	m²	203,10	50,1m2 + 153m2
15.08	cpos	17.02.220	reboco	m²	60,10	((2,4m + 2,7m) x 2m + (1m + 2,25m) x 2) x 3m
15.09	cpos	18.11.042	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	153,00	((1,2m+2,4m) x 2 + (2,25m+2,9m) x 2 + (2,25m+2,85m) x 2 + (4,6m+7,05m) x 2) x 3m
15.10	cpos	18.06.410	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	153,00	((1,2m+2,4m) x 2 + (2,25m+2,9m) x 2 + (2,25m+2,85m) x 2 + (4,6m+7,05m) x 2) x 3m
15.11	cpos	17.02.020	Proteção cerâmica - externa chapisco	m²	34,40	(9,85m+7,35m) x 2 lados x 1m
15.12	cpos	17.02.120	emboço comum	m²	34,40	(9,85m+7,35m) x 2 lados x 1m
15.13	cpos	18.11.022	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	34,40	(9,85m+7,35m) x 2 lados x 1m
15.14	cpos	18.06.410	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	34,40	(9,85m+7,35m) x 2 lados x 1m
15.15	cpos	17.02.020	Revestimentos de teto chapisco	m²	72,40	7,35m x 9,85m
15.16	cpos	17.02.120	emboço comum	m²	72,40	7,35m x 9,85m
15.17	cpos	17.02.220	reboco	m²	72,40	7,35m x 9,85m
16.00			<b>ESQUADRIAS</b>			
			<b>Esquadrias e elementos metálicos</b>			
16.01	cpos	25.01.030	caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	8,88	1m x 1,2m x 7 janelas + 0,8m x 0,6m
16.02	cpos	24.01.280	caixilho tipo guichê em chapa de aço	m²	2,40	2 unid x 1m x 1,2m
16.03	cpos	25.01.450	caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	m²	12,00	(2m x 3 + 4m) x 1,2m
16.04	cpos	26.01.060	vidro liso transparente de 5 mm	m²	14,40	2,4m2 + 12m2
			<b>Elementos em madeira</b>			
16.05	cpos	23.09.030	porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	1,00	1 unidade
16.06	cpos	23.09.040	porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	5,00	5 unidades
16.07	cpos	23.09.050	porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	1,00	1 unidade





# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

17.00			<b>COBERTURA</b>			
			<b>Área do prédio anexo</b>			
17.01	cpos	15.01.320	estrutura em telhas para telhas perfil e material qualquer,	m <sup>2</sup>	82,95	(8,35m x 10,85m)-2,55m x 3m
		16.03.010	telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado de 6 mm	m <sup>2</sup>	82,95	(8,35m x 10,85m)-2,55m x 3m
17.02	cpos	16.03.310	cumeira universal em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado	m	8,35	8,35 m
17.03	cpos	16.33.062	calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	5,70	5,7 m
17.04	cpos	16.30.020	domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	m <sup>2</sup>	69,13	6,15m x 9,85m + 1,5m x 5,7m
17.05	cpos	46.03.080	tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'r'. dn= 150 mm, inclusive conexões	m	14,00	2 x 2 x 3,5m
17.06	cpos					
18.00			<b>PINTURA</b>			
			<b>Esquadrias</b>			
18.01	cpos	33.12.011	esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	35,28	(1 porta x 0,7m x 2,1m + 5 portas x 0,8m x 2,1m + 1 porta x 0,9m x 2,1m) x 3
18.02	cpos	33.02.060	Teto massa corrida a base de pva	m <sup>2</sup>	72,40	7,35m x 9,85m
18.03	cpos	33.10.030	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	72,40	7,35m x 9,85m
			<b>Parades</b>			
18.04	cpos	33.02.060	massa corrida a base de pva	m <sup>2</sup>	50,10	((2,4m + 2,7m) x 2m + (1m + 2,25m) x 2) x 3m
18.05	cpos	33.10.030	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	50,10	((2,4m + 2,7m) x 2m + (1m + 2,25m) x 2) x 3m
19.00			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
19.01	cpos	37.03.200	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem componentes	un	1,00	1 unidade
19.02	cpos	37.11.040	base de fusível diazed completa para 63 a	un	1,00	1 unidade
19.03	cpos	37.12.040	fusível tipo nh 1 de 36 a até 250 a	un	1,00	1 unidade
19.04	cpos	37.13.600	disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10	un	6,00	6 unidades
19.05	cpos	37.13.650	disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10	un	1,00	1 unidade
19.06	cpos	38.13.010	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn=	m	172,00	107,40 x 1,6
19.07	cpos	38.19.020	eletroduto de pvc corrugado flexível leve, diâmetro externo	m	50,00	50m
19.08	cpos	39.11.020	cabo telefônico ci, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	20,00	20m
19.09	cpos	39.03.170	cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kv - isolamento em	m	150,00	50m x 3 cabos3
19.10	cpos	39.21.040	cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°c	m	45,00	150 x 30%
19.11	cpos	39.21.050	cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°c	m	516,00	172m x 3 cabos
19.12	cpos	40.04.450	tomada 2p+1 de 10 a - 250 v, completa	cj	10,00	10 unidades
19.13	cpos	40.04.460	tomada 2p+1 de 20 a - 250 v, completa	cj	2,00	2 unidades
19.14	cpos	40.04.470	conjunto 2 tomadas 2p+1 de 10 a, completo	cj	10,00	10 conjuntos
19.15	cpos	40.05.040	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	10,00	10 conjuntos
19.16	cpos	41.07.070	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	18,00	1 luminárias x 4 lâmp. + 7 luminárias x 2 lâmp.
19.17	cpos	41.09.750	reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares,	un	9,00	18 lâmp/2 reatores
19.18	cpos	41.14.070	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	7,00	7 unidades
19.19	cpos	41.14.780	luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor plano, para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de	un	1,00	1 unidade
19.20	cpos	41.13.030	luminária blindada retangular de embutir, para lâmpada de	un	4,00	4 unidades
20.00			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
20.01	cpos	48.02.002	reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	1,00	1 unidade
20.02	cpos	48.05.010	torneira de bola, dn= 3/4"	un	1,00	1 unidade
20.03	cpos	46.04.010	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 50mm, (de=	m	24,00	2 x 2 barras x 6m
20.04	cpos	46.04.020	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 75mm, (de=	m	8,00	6m
20.05	cpos	46.04.030	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 100mm, (de=	m	24,00	2 x 2 barras x 6m
20.06	cpos	46.01.020	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	30,00	5 barras x 6m
20.07	cpos	46.01.030	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	18,00	3 barras x 6m
20.08	cpos	47.02.020	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopia, dn= 3/4" - linha especial	un	3,00	3 unidades
20.09	cpos	49.01.030	caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com	un	1,00	1 unidade
20.10	cpos	49.03.020	caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	2,00	2 unidade
20.11	cpos	44.01.800	bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa -	cj	1,00	1 unidade
20.12	cpos	44.20.280	tampa de plástico para bacia sanitária	un	1,00	1 unidade
20.13	cpos	43.02.180	ducha eletrônica de 6.800w até 7.900 w / 220 v	un	1,00	1 unidade
20.14	cpos	44.01.100	lavatório de louça sem coluna	un	2,00	2 unidade
20.14	cpos	44.01.370	tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	un	1,00	1 unidade



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

20.15	cpos	44.02.062	tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m <sup>2</sup>	6,00	(3,6m + 4m + 2,4m) x 0,6m
20.16	cpos	44.06.330	cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	un	3,00	3 unidades
21.00			<b>SERVIÇOS EXTERNOS</b>			
			<b>Setorização de áreas externas</b>			
21.01	cpos	34.05.260	gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m <sup>2</sup>	15,30	(2,7m-0,15m) x 2m x 3
			<b>Divisa principal de testada</b>			
21.02	cpos	04.09.020	retrada de esquadria metálica em geral	m <sup>2</sup>	28,00	16m x 1,5m + 2m x 2m
21.03	cpos	34.05.260	gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m <sup>2</sup>	43,30	(2,7m-0,15m) x 2m x 3 + 28m <sup>2</sup>
			<b>Pintura de muros de divisa</b>			
21.04	cpos	55.01.030	limpeza complementar com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	249,00	(49m x 2 + 19,5m) x 2m + (19,5m-2m) x 0,8m
21.05	cpos	33.12.011	esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	34,40	2m x 2m x 2 + 16,5m x 1,6m
21.06	cpos	33.10.030	lanta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	249,00	(49m x 2 + 19,5m) x 2m + (19,5m-2m) x 0,8m
			<b>Preparo e paisagismo</b>			
21.07	cpos	07.01.020	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	218,38	(7,68m x 17m + 9,85m x 15,5m + 262,73) x 0,4m
21.08	cpos	07.12.040	aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m <sup>3</sup>	283,90	218,38m <sup>3</sup> x 1,3 (empolamento)
21.09	cpos	07.01.120	carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m <sup>3</sup>	283,90	218,38m <sup>3</sup> x 1,3 (empolamento)
21.10	cpos	34.01.010	terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	21,02	262,73m <sup>2</sup> x 0,08m
21.11	cpos	34.02.080	plantio de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	262,73	2,7m x 2m + 2m x 42m + 1,5m x 11,85m + 1,5m x 4,3m + 14,5m x 6m
			<b>Pisos externos</b>			
21.12	cpos	54.01.050	compactação do subleito mínimo de 95% do pn	m <sup>3</sup>	104,66	262,65m <sup>2</sup> x 0,4m
21.13	cpos	54.01.210	base de brita graduada	m <sup>3</sup>	13,08	261,65m <sup>2</sup> x 0,05m
21.14	cpos	11.03.090	concreto preparado no local, fck = 20 mpa	m <sup>3</sup>	18,32	261,65m <sup>2</sup> x 0,07m
21.15	cpos	11.16.220	nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m <sup>2</sup>	261,65	7,65m x 17m + (14,8m + 27m + 4,3m) x 1m + 6m x 3m + 25m x 2,7m
			<b>Playground</b>			
21.16	cpos	35.05.200	centro de atividades em madeira rústica	cj	1,00	1 unidade
21.17	cpos	35.05.210	balanço duplo em madeira rústica	cj	1,00	1 unidade
21.18	cpos	35.05.220	gangorra dupla em madeira rústica	cj	1,00	1 unidade
21.19	cpos	35.05.240	gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00	1 unidade



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

## MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

**OBRA / SERVIÇOS:** CRECHE EM BORACÉIA – BALNEÁRIO MOGIANO.

**LOCAL:** RUA GERALDO MONTEMOR - PRAIA DE BORACÉIA - BERTIOGA.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução do serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada Rua Geraldo Montemor, no bairro de Boracéia no Município de Bertioga, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação constitui no elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços reforma e ampliação.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto e na planilha orçamentária, que o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

### **DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem. Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO**

A Contratante manterá prepostos seus convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada. As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se a, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.



## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### ***CANTEIRO DE OBRAS***

##### **1.01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**

A Contratada deverá colocar as placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões, cores, dizeres e quantidades deverão seguir os padrões indicados pelo contratante. Placa esta que deverá estar localizada na fachada do imóvel.

##### **1.02 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO – ÁREA MINIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Construção provisória destinada a funcionar como vestiário, para atendimento à demanda da obra. O solo será nivelado e recebera uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.

##### **1.03 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO, 1 PONTO PARA CHUVEIRO – ÁREA MINIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Construção provisória destinada a funcionar como escritório. O solo será nivelado e recebera uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.

##### **1.04 PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON**

Deverá ser instalado sobre toda a fachada e perímetro da obra. Execução de proteção de fachada com tela de nylon, malha de 1,5 ou 2 mm, com fitilhos para amarração, pontalete e





sarrafo de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará).

#### **1.05 CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE AS RAÍZES – DIÂMETRO ENTRE 15 CM A 30 CM**

Execução de corte, recorte ou remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 15 cm até 30 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes. Responsabiliza também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

#### ***SERVIÇOS TÉCNICOS***

#### **1.06 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS EM FORMATO A0**

Projeto executivo de estrutura de concreto, metálica e / ou madeira, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Desenvolvidos por meio do software Autocad ou Revit. A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e respectiva versão com extensão pdf.

#### **1.07 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1**

Projeto executivo de instalações hidráulicas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Desenvolvidos por meio do software Autocad ou Revit. A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas





em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e respectiva versão com extensão pdf.

## **1.08 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO**

### **A1**

Projeto executivo de instalações elétricas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Desenvolvidos por meio do software Autocad ou Revit. A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e respectiva versão com extensão pdf.

## **ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO EXISTENTE**

### **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### ***DEMOLIÇÕES E RECUPERAÇÕES***

##### **2.01 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM PRESERVAÇÃO DE ARMADURA, PARA REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL.**

Serviço de execução de demolição em concreto armado com preservação de armadura e remoção do concreto deteriorado, seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas nas especificações técnicas de recuperação e reforço das estruturas de concreto armado.



**2.02 TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO**

Serviço de lixamento da ferragem a ser tratada com aplicação de anticorrosivo á base de zinco. As armaduras corroídas devem ser expostas ao redor de toda a sua circunferência e limpas para a remoção total dos produtos da corrosão. Utilizar escova de cerdas metálicas e lixa de gramatura média ou um processo de jateamento abrasivo, como o jato de areia ou de granalha metálica. Recomenda-se remover todo o óxido de ferro da superfície até obter a condição de "metal branco". Se a corrosão ocorreu devido ao ataque de cloretos, o aço deve ser lavado por hidrojateamento de alta pressão imediatamente após o jateamento abrasivo, de modo a remover os produtos da corrosão e cloretos das cavidades e imperfeições. A aplicação deve ser realizada o mais rápido possível após o término dos trabalhos de preparo, com limite máximo de 3 horas, conforme especificação do fabricante.

**2.03 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO.**

Serviço de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente. Deverá ser executada a seleção e acomodação manual do entulho em lotes e destinação. Seguindo as normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**2.04 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE.**

Serviço de desmonte, demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente. Deverá ser executada a seleção e acomodação manual do entulho em lotes e destinação. Seguindo as normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**2.05 REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL**

Serviço de retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitavam.



**2.06 REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA-TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL.**

Serviço de remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal. Assim como transporte e destinação de resíduos.

***ENTRADA – PAINÉL DE FACHADA***

**3. SUPERESTRUTURA**

**3.01 FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL**

Execução de formas para superestrutura utilizando chapa compensada.

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por chapas compensadas pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em estacas cravadas no solo.

**3.02 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA**

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland, agregado miúdo, agregado graúdo, água, aditivos e eventualmente micro-silica, misturado e transportado em caminhões betoneira.

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa. Deverá ser determinada freqüentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada.

A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.



### **3.03 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA**

Os concretos deverão ser lançados imediatamente após o amassamento e não poderá ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega.

Os concretos amassados deverão ser lançados sem interrupção de trabalho.

O concreto devera ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.

Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2m. Para pecas estreitas e altas, o concreto devera ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de tubos.

### **3.04 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA**

Confeção das armaduras e colocação nas formas.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido N 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

## **4. VEDOS**

### ***PAINÉIS E VEDAÇÃO***

#### **4.01 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM – CLASSE C**

Serviço de execução de alvenaria de vedação, para uso revestido / aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3



MPa; classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Perante norma técnica NBR 6136.

**4.02 ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO VENEZIANA DE 39 X 39 X 10 CM**

Serviço de execução de elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

**4.03 DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 4 CM**

Serviço de instalação de divisória revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 4 cm, nas dimensões indicadas em projeto.

**4.04 DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/70MM – 2ST/2RU**

Serviço de instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 120 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos. Composição por duas chapas em cada face da estrutura, sendo duas do tipo standard e duas do tipo resistente à umidade e com espessura de 12,5 mm (2 ST 12,5 + 2 RU 12,5); isolamento acústico de 44 a 46 dB; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Normatização técnica: NBR 14715-1, NBR 15758.



## ***PAINÉIS DE FACHADA***

### **4.05 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA**

O serviço compreende fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

### **4.06 REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO “ACM”, ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF**

Serviço de instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, peso de 5,5 kg/m<sup>2</sup>, pintura pelo processo “Coil Coating” em uma das faces a base de resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF, ou Kynar 500®, ou equivalente) na cor branca, o material é fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo, incluso também materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável e fita dupla fac e para sua completa instalação; referência comercial Alucomposto, ou Alubond ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon, afastamento até 70 mm da superfície de fixação.

## ***FORROS***

### **4.07 FORRO EM LÂMINA DE PVC**

Serviço de instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral.

## **5. REVESTIMENTOS**

### ***PISOS***

#### **5.01 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA**

Lançamento de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade "slump" de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2

#### **5.02 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO**

Execução em tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas deverão ser adequados conforme o solicitado.

#### **5.03 PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, COM TEXTURA SEMIRRUGOSA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA**

Utilização de argamassa colante industrializada tipo AC-I. Deverá ser executada os serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das





normas e recomendações dos fabricantes. Perante as normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

#### **5.04 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM**

Utilização de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas. Serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas. Conforme recomendações dos fabricantes e normatizada perante NBR 9817.

#### ***REVESTIMENTOS DE PAREDES – SANITÁRIOS***

##### **5.05 CHAPISCO**

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base devesa estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

##### **5.06 EMBOÇO COMUM**

Camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

O emboco devera ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para inicio dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboco seja a camada única.

A espessura máxima admitida para o emboco e de 15 mm, para posterior aplicação de reboco ou material de revestimento.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referencias, dispostos de forma tal que a distancia entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, devera ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, devera ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxilio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, ate preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, devera ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação ate conseguir uma superfície cheia e homogênea.

#### **5.07 REBOCO**

Utilização de cal hidratada. O reboco deverá ser executado com argamassa fina para ideal definição da angulação de vértices, no encontro entre paredes, e uma textura mais fina para sua superfície.



**5.08 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20 X 20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.**

Serviço de assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20 x 20 cm, estilo monocolor. Deverá utilizar argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores. Execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Normas técnicas NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

**5.09 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM**

As juntas deverão ser molhadas antes da aplicação do rejuntamento. As juntas entre as peças cerâmicas, serão preenchidas com argamassa industrializada de rejunte. Em seguida, o material será alisado fazendo o acabamento das juntas, juntas estas que deverão ter entre 3 a 5 mm.

***REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS – REPAROS (20%)***

**5.10 CHAPISCO**

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base devera estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:



Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

### **5.11 EMBOÇO COMUM**

Camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

O emboco devera ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboco seja a camada única.

A espessura máxima admitida para o emboco e de 15 mm, para posterior aplicação de reboco ou material de revestimento.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referencias, dispostos de forma tal que a distancia entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, devera ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, devera ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxilio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, ate preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, devera ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões



deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

## **5.12 REBOCO**

Utilização de cal hidratada. O reboco deverá ser executado com argamassa fina para ideal definição da angulação de vértices, no encontro entre paredes, e uma textura mais fina para sua superfície.

## **6. VEDOS**

### ***ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS***

#### **6.01 BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO DE 1 ½' X 500 MM**

Serviço de instalação de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32", comprimento de 500 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco. Instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

#### **6.02 BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 ½' X 800 MM**

Serviço de instalação de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco. Instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.



**6.03 CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL**

Colocação e acabamento de caixilho de alumínio tipo basculante com vidro, linha comercial. A esquadria será posicionada no vão da alvenaria e nivelada de acordo com o nível do peitoril. A peça será alinhada em função dos revestimentos da parede e do sentido do movimento da folha da janela e chumbada na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

**6.04 PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL**

Instalação de porta veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, inclusive instalação completa do caixilho.

**6.05 PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA**

Execução, instalação e fixação de porta de entrada de abrir, sob medida, em alumínio anodizado L 30. Instalação de acessórios e caixilhos por completo.

**6.06 CAIXILHO TIPO GUICHÊ EM CHAPA DE AÇO**

Instalação de caixilho tipo guichê de acionamento manual, constituído por: chapa de aço galvanizado nº 16 (MSG), batente em perfil de chapa dobrada de aço galvanizado nº 14 (MSG); incluindo dobradiças, ferragens, porta-cadeado, cadeados, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões do guichê; fixação do caixilho tipo guichê e do batente.

***ELEMENTOS EM MADEIRA***

**6.07 PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA – 80 X 210 CM**

Serviço de montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições, em duas faces de porta de folha em madeira sarrafeada com película lisa, batente e guarnições em madeira. Acabamento em pintura ou cera.



**6.08 PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA – 90 X 210 CM**

Serviço de montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições, em duas faces de porta de folha em madeira sarrafeada com película lisa, batente e guarnições em madeira. Acabamento em pintura ou cera.

**6.09 FAIXA/BATEDOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA APARELHADA NATURAL DE 10 x 2,5 CM**

Instalação de barra em madeira de lei aparelhada, seca em estufa, com 10 cm de largura e 2,5 cm de espessura, para acabamento com tinta, cera ou verniz; parafusos com cabeça chata, apropriados para madeira, e buchas de náilon, para a fixação de barra, alinhados e nivelados, pelo eixo da barra, com espaçamento máximo de 1,00 m. Conforme altura definida em projeto.

**7. COBERTURA**

***REPAROS E RECOMPOSIÇÕES***

**7.01 RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO**

Serviço de retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**7.02 TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS – PERFIL ONDULADO EM 6 MM**

Serviço de instalação de telhamento com fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente. Fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira.





**7.03 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M**

Rufo externo em chapa de aço galvanizado, com corte de 1 (hum) metro, fixados por meio de parafusos nas telhas e platibandas. As chapas de aço deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda

Calha em chapa de aço galvanizado, nº 24, com corte de 1 (hum) metro, fixadas nas telhas e platibandas. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 centímetros, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

**7.04 TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA “R”. DN=150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES**

Serviço de instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada “R”, DN = 150 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Caso necessidade deverá executar solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte. Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Adequação as normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

**8. PINTURA**

***PREPARO DO SUBSTRATO***



**8.01 LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO**

**8.02** Execução de serviço de limpeza complementar, limpeza de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos, que facilite o desincruste de partículas de sujeira demasiadamente fixadas.

***ESQUADRIAS***

**8.03 ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

Para a aplicação do esmalte deve-se verificar as condições do substrato que, por sua vez, deve estar seco, isento de óleos, graxa, sujeira e outros contaminantes. O preparo da superfície deve ser feito de acordo com as condições encontradas: Então deve-se aplicar a primeira demão como fundo selante, conforme orientação do fabricante, espera-se 12 a 24 h e lixa-se levemente, eliminando-se o pó. Aplica-se a segunda demão e depois a terceira. O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.

***TETOS***

**8.04 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.**

A execução dos serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

**8.05 TINTA LATÉX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

Execução de pintura de tetos com tinta látex antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 15079:2019.





### ***PAREDES INTERNAS***

#### **8.06 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.**

A execução dos serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

#### **8.07 TINTA LATÉX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

Execução de pintura de tetos com tinta látex antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 15079:2019.

### ***PAREDES EXTERNAS***

#### **8.08 TINTA LATÉX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

Execução de pintura de tetos com tinta látex antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 15079:2019.

## **9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## ***INSTALACOES ELETRICAS, PADRAO DE ENTRADA, QDL, CAIXAS, ELETRODUTOS, ENFIACOES, LUMINARIAS, TOMADAS, ATERRAMENTO, ACESSORIOS, TELEFONIA E INTERFONIA***

Será executada junto ao acesso do prédio no alinhamento da via pública caixa de entrada de energia elétrica e medição, conforme as normas da concessionária local, dimensionada para atender as necessidades da edificação prevendo futuras ampliações.

Será prevista para o mesmo local, salvo se contrariar norma da concessionária, entrada para linha telefônica nos padrões da TELEFONICA.

A caixa de entrada será executada de forma a permitir a ligação imediata à rede externa, contando com todas as peças exigidas pela concessionária como tubulações, bases, fusíveis, fiações, hastes de aterramento e cabine primária incluindo a expansão do prédio, além da própria caixa e corpo de alvenaria.

Se a interligação com o prédio for subterrânea, as tubulações utilizadas serão em material resistente como tubos cerâmicos ou PVC especial, impedindo-se a penetração de água em seu interior. Serão previstas caixas de inspeção para emendas, ou para mudança de declividade ou direção dos condutores.

Será executado quadro de distribuição de energia no prédio, dotado de barramento em cobre e disjuntores tipo "quick lag", dimensionados para proteger os circuitos previstos. O quadro será aterrado de acordo com as normas em vigor.

Os condutores para alimentação dos circuitos partirão da caixa de distribuição embutidos na parede, e serão distribuídos pelos forros, apoiados (com isolamento) na estrutura do telhado por meio de conduítes de PVC. As prumadas de descida de energia para alimentação dos pontos mais baixos ocorrerá por conduítes de PVC previamente embutidos nas paredes. As mudanças de direção ou derivações nas paredes serão feitas através de caixas embutidas.

Serão utilizados fios do tipo antichama com revestimento em PVC (600V) no diâmetro e área adequados para as tensões previstas em norma. Somente poderão ocorrer emendas nas caixas de distribuição, desde que perfeitamente isoladas. Não poderão ser deixados fios sem isolamento dentro de caixas ou condutores.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

As tomadas de energia, interruptores ou pontos de alimentação de equipamentos serão embutidos nas paredes por meio de caixas ("2x4"; 4x4") em PVC ou metal estampado.

As tomadas de força e interruptores serão do tipo "Silentoque" ou similar de 1ª qualidade, com espelhos no mesmo padrão. As tomadas de alimentação de aparelhos com motor terão plug de entrada para o aterramento dos mesmos previstos em norma.

Os pontos de luz serão em lâmpada fluorescente (40W/220V) tipo "luz do dia", com reatores de partida rápida, instalados em calhas abertas para duas lâmpadas cada, apoiadas sob os forros.

Os pontos de luz áreas cobertas serão instalados com apoio na estrutura do telhado com luminárias suspensas do tipo "industrial" em ferro galvanizado com soquetes cerâmicos E-27 para lâmpadas mistas (150W/220V).

As arandelas para pontos de luz estarão a 2,00m do piso acabado, com luminárias do tipo "drops" com plafoniers dotados dos soquetes cerâmicos E-27 para lâmpadas incandescentes (60W/220V).

Em todos os sanitários será previsto um ponto alto de tomada de energia para chuveiros (4.200W/220V) com o devido aterramento.

Deverá ser executada fiação de 6.0 mm<sup>2</sup> para os chuveiros, 4.0 para tomadas específicas e 2.5 mm<sup>2</sup> para o restante das instalações da distribuição interna.

## **10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

### ***INSTALACOES HIDRAULICAS, ENTRADA, CAVALETE, RESERVATORIOS, AGUA FRIA, ESGOTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES.***

Na existência de rede de água tratada a empreiteira providenciará cavaletes de entrada dentro dos padrões exigidos pela concessionária local.

Os Reservatórios de água serão em fibra de vidro, com capacidade de 1000 litros para consumo e reserva de incêndio.

Haverá registros de pressão nos sanitários e na cozinha para manobra e manutenção de seus ramais de alimentação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Para as instalações de água fria, serão utilizados tubos e conexões de PVC soldável de 1ª qualidade, sendo que as conexões com registros ou aparelhos deverão ser especiais em PVC guarnecidos com roscas metálicas (conexões azuis). As soldas utilizarão cola especial para PVC e as roscas serão isoladas com fitas veda-roscas. Os registros de gaveta serão do tipo “Deca” ou similar. Os registros de pressão serão do tipo cromado completos com canoplas cromadas.

Os lavatórios e caixas de descarga terão conexões em PVC com tubos flexíveis e adaptadores. Os chuveiros terão tubo específico em PVC com canaletas para passagem de fios e conexão de rosca para ligação.

Para as instalações sanitárias, serão utilizados tubos e conexões em PVC branco de 1ª qualidade. Os tubos contarão com solda em cola especial para PVC e as conexões terão isoladores em borracha sintética.

As áreas molhadas serão dotadas de ralos de lavagem sifonadas para o escoamento. Nos sanitários os ralos deverão ser locados junto aos chuveiros. Os ralos serão em PVC branco com grelha cromada.

Os efluentes das pias de cozinha serão direcionados a caixa de gordura antes de atingirem os ramais de destinação.

Os sanitários serão dotados de tubulações de exaustão (respiro) das bacias sanitárias, direcionadas para a cobertura.

A declividade adotada para as tubulações sanitárias deve ser suficiente para promover o perfeito escoamento dos efluentes. Serão utilizadas todas as curvas, junções, cotovelos e outras conexões necessárias, não sendo permitidos esforços sobre a tubulação que venham a alterar o diâmetro de vazão.

Nas ligações entre os ramais internos com o ramal de captação externos, bem como, nas alterações de direção ou declividade deste, serão executadas caixas de inspeção em alvenaria dotada de tampas.

Os efluentes do prédio serão direcionados a sistema de fossas sépticas e sumidouros para disposição final. Este sistema será dimensionado e executado conforme a Norma NBR-7229/92 da ABNT.



O sistema de destinação final do esgoto será isolado das águas pluviais, e locado distante do poço de captação de água para o consumo.

O tratamento dos esgotos domésticos será feito por um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e valas de infiltração, sendo o sistema destinado à demanda de esgotos gerada na edificação.

A fossa séptica promoverá um tratamento a nível primário, onde receberá o esgoto coletado que será decantado, formando o lodo que permanecerá no fundo em processo de decomposição anaeróbia.

O filtro Anaeróbio realizará um tratamento secundário no efluente da fossa. O tratamento consiste na filtragem do efluente em fluxo ascendente, utilizando um leito de pedras britadas nº 3 ou nº 4.

As valas de infiltração promoverão a disposição do efluente no solo através de tubos “dreno” corrugados, realizando a etapa final do processo de tratamento, onde a percolação ocorrerá após a passagem do efluente por uma camada de material filtrante.

### ***PEÇAS LAVATÓRIOS***

#### **10.12 LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA**

Serviço de instalação do lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; referência comercial L 76 coleção Master fabricação Deca ou equivalente; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

#### **10.13 BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CAPACIDADE DE 6 LITROS**

Serviço de instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida, ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros



(categoria V.D.R.). Inclusão de bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

**10.14 BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS**

Serviço de instalação de conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.). Inclusão de bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base.

**10.15 DUCHA MULTITEMPERATURAS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, DE 7.500 W / 220 V**

Serviço de instalação da ducha, com comando multitemperaturas de 4 temperaturas, potência de 7.500 W para 220 V, haste prolongadora de 30 cm, pressão de dispositivo para regulagem de inclinação (D.R.I.), funcionamento 10 a 400 kPa (1 a 40 m.c.a), conforme Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

**10.16 LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA**

Serviço de instalação de lavatório de louça sem coluna.

**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ÁREA DE APOIO)**

**11. SERVIÇOS PRELIMINARES**

***PREPARAÇÃO DO TERRENO***



**11.01 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO Á DISPOSUÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM**

Disposição de caminhão basculante, para execução dos serviços de roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte. Remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. Arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

**11.02 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO**

Serviço de execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaltes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).

**11.03 TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO**

Serviço de fechamento com chapa compensada resinada de 6 mm, pontalite de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3", materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. Pintura em látex na face externa.

**INFRAESTRUTURA**

**12. BALDRAMES A CONSTRUIR**





#### **12.01 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M**

Escavação de vala e retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distancia livre entre tábuas dependera da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O numero e a disposição das estroncas dependera da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação com até 1,5 metros.

#### **12.02 REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO**

Execução dos serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

#### **12.03 LASTRO DE PEDRA BRITADA**

Camada de brita colocada na vala para melhorar a regularização do terreno e apoio da fundação. Deverá ser lançada no fundo da vala uma camada de brita 3 e 4. Em seguida, será apilada com maço de ate 30 kg.

#### **12.04 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO**

Execução de formas para fundação utilizando tábuas de pinho. Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em estacas cravadas no solo.

#### **12.05 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA**

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland, agregado miúdo, agregado graúdo, água, aditivos e eventualmente micro-silica, misturado e transportado em caminhões betoneira.





A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa. Deverá ser determinada freqüentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

#### **12.06 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA**

Os concretos deverão ser lançados imediatamente após o amassamento e não poderá ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega.

Os concretos amassados deverão ser lançados sem interrupção de trabalho.

O concreto devera ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.

Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2m. Para pecas estreitas e altas, o concreto devera ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de tubos.

#### **12.07 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA**

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido N 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

#### **12.08 IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO.**

Impermeabilização de fundações com aditivo impermeabilizante. Aplicação da argamassa deverá ser sobre a superfície áspera e isenta de partículas soltas. A superfície será revestida



com argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3, com adição de 2 kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento, abrangendo uma espessura de argamassa em 2 a 3 cm.

## **SUPERESTRUTURA**

### **13. SUPERESTRUTURA (PILAR, VIGA, LAJE MACIÇA E PRÉ-MOLDADO)**

#### **13.01 FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL**

Execução de formas para superestrutura utilizando chapa compensada.

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por chapas compensadas pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em estacas cravadas no solo.

#### **13.02 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA**

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland, agregado miúdo, agregado graúdo, água, aditivos e eventualmente micro-silica, misturado e transportado em caminhões betoneira.

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa. Deverá ser determinada freqüentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

#### **13.03 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA**

Os concretos deverão ser lançados imediatamente após o amassamento e não poderá ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega.

Os concretos amassados deverão ser lançados sem interrupção de trabalho.

O concreto deverá ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.



Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2m. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de tubos.

#### **13.04 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA**

Confeção das armaduras e colocação nas formas.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido N 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

#### **13.05 LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA – LT12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA**

Execução de laje pré-fabricada em vigota treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 Mpa. Execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante. Transporte interno, içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas, montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas. A execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm, execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração. Escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

#### **14. VEDOS**

##### ***PAINÉIS E VEDAÇÃO***



**14.01 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39  
CM – CLASSE C**

Serviço de execução de alvenaria de vedação, para uso revestido / aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa; classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Perante norma técnica NBR 6136.

**14.02 ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO VENEZIANA DE 39 X 39 X  
10 CM**

Serviço de execução de elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

**15. REVESTIMENTOS**

***PISOS***

**15.01 LASTRO DE PEDRA BRITADA**

Camada de brita colocada na vala para melhorar a regularização do terreno e apoio da fundação. Deverá ser lançada no fundo da vala uma camada de brita 3 e 4. Em seguida, será apiloada com maço de até 30 kg.

**15.02 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO**

No caso de execução de lastro sobre terreno, deverá ser feita a compactação do mesmo. Eventuais diferenças de nível deverão ser preenchidas com areia saturada de água, com concreto pobre ou com uma mistura adensada de cimento - areia traco 1:25 ou ainda com solo-cimento. O reaterro em volta das fundações deverá ser feito com solo-cimento ou solo melhorado no traço 1:30, adensado. Deverão ser previstas juntas de dilatação e juntas de execução, conforme conveniência do serviço. As juntas de concretagem deverão ser localizadas em posições que não afetem as características de impermeabilidade que a obra



deva apresentar, bem como as características do revestimento. Antes do lançamento do concreto, a superfície do terreno ou do lastro anterior deverá ser umedecida.

**15.03 PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, COM TEXTURA SEMIRRUGOSA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA**

Utilização de argamassa colante industrializada tipo AC-I. Deverá ser executada os serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Perante as normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

**15.04 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM**

Utilização de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas. Serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas. Conforme recomendações dos fabricantes e normatizada perante NBR 9817.

**15.05 CIMENTO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)**

Execução de cimento em processo desempenado e alisado.

***REVESTIMENTOS DE PAREDES***

**15.06 CHAPISCO**

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.



As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base devera estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

#### **15.07 EMBOÇO COMUM**

Camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

O emboco devera ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboco seja a camada única.

A espessura máxima admitida para o emboco e de 15 mm, para posterior aplicação de reboco ou material de revestimento.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referencias, dispostos de forma tal que a distancia entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, devera ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Após a execução das guias ou mestras, deveser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deveser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deveser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

## **15.08 REBOCO**

Utilização de cal hidratada. O reboco deveser executado com argamassa fina para ideal definição da angulação de vértices, no encontro entre paredes, e uma textura mais fina para sua superfície.

## **15.09 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20 X 20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.**

Serviço de assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20 x 20 cm, estilo monocolor. Deveser utilizar argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores. Execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Normas técnicas NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

## **15.10 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM**

As juntas deveser molhadas antes da aplicação do rejuntamento. As juntas entre as peças cerâmicas, serão preenchidas com argamassa industrializada de rejunte. Em seguida,





o material será alisado fazendo o acabamento das juntas, juntas estas que deverão ter entre 3 a 5 mm.

### **PROTEÇÃO CERÂMICA – EXTERNA**

#### **15.11 CHAPISCO**

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base devera estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

#### **15.12 EMBOÇO COMUM**

Camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

O emboco devera ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para inicio dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboco seja a camada única.

A espessura máxima admitida para o emboco e de 15 mm, para posterior aplicação de reboco ou material de revestimento.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

**15.13 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10 X 10 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.**

Serviço de assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 10 x 10 cm, estilo monocolor. Deverá utilizar argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores. Execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Normas técnicas NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1



#### **15.14 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM**

As juntas deverão ser molhadas antes da aplicação do rejuntamento. As juntas entre as peças cerâmicas, serão preenchidas com argamassa industrializada de rejunte. Em seguida, o material será alisado fazendo o acabamento das juntas, juntas estas que deverão ter entre 3 a 5 mm.

#### ***REVESTIMENTOS DE TETO***

##### **15.15 CHAPISCO**

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base devesse estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

##### **15.16 EMBOÇO COMUM**

Camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

O emboco devesse ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboco seja a camada única.

A espessura máxima admitida para o emboco é de 15 mm, para posterior aplicação de reboco ou material de revestimento.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

#### **15.17 REBOCO**

Utilização de cal hidratada. O reboco deverá ser executado com argamassa fina para ideal definição da angulação de vértices, no encontro entre paredes, e uma textura mais fina para sua superfície.

### **16. ESQUADRIAS**

#### ***ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS***



**16.01 CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL**

Colocação e acabamento de caixilho de alumínio tipo basculante com vidro, linha comercial. A esquadria será posicionada no vão da alvenaria e nivelada de acordo com o nível do peitoril. A peça será alinhada em função dos revestimentos da parede e do sentido do movimento da folha da janela e chumbada na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

**16.02 CAIXILHO TIPO GUICHÊ EM CHAPA DE AÇO**

Instalação de caixilho tipo guichê de acionamento manual, constituído por: chapa de aço galvanizado nº 16 (MSG), batente em perfil de chapa dobrada de aço galvanizado nº 14 (MSG); incluindo dobradiças, ferragens, porta-cadeado, cadeados, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões do guichê.

**16.03 CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA**

Instalação de caixilho em alumínio anodizado natural para pele de vidro tipo fachada, sob medida, perfis extrudados na liga 6060-T5 ou 6005 A T5, ancoragem, luvas de continuidade e dilatação da coluna, fechos duplos e perimetral, braços de articulação resistente a 100 kg, guarnições com cantos vulcanizados e com encaixe frontal, contramarco; cimento; instalação completa do caixilho; referência comercial linha Città fabricação Alcoa ou equivalente.

**16.04 VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 5 MM**

Serviço de instalação de vidro liso transparente de 5 mm.

***ELEMENTOS EM MADEIRA***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **16.05 PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA – 70 X 210 CM**

Serviço de montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições, em duas faces de porta de folha em madeira sarrafeada com película lisa, batente e guarnições em madeira. Acabamento em pintura ou cera.

## **16.06 PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA – 80 X 210 CM**

Serviço de montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições, em duas faces de porta de folha em madeira sarrafeada com película lisa, batente e guarnições em madeira. Acabamento em pintura ou cera.

## **16.07 PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA – 90 X 210 CM**

Serviço de montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições, em duas faces de porta de folha em madeira sarrafeada com película lisa, batente e guarnições em madeira. Acabamento em pintura ou cera.

## ***ÁREA DO PRÉDIO ANEXO***

### **17. COBERTURA**

#### **17.01 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXETO BARRO**

Madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura de telhas com perfil qualquer em cimento reforçado com fio sintético, plástico, ou alumínio, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em



alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Fiscalização e determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

**17.02 TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO  
CRFS – PERFIL ONDULADO EM 6 MM**

Serviço de instalação de telhamento com fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente. Fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira.

**17.03 CUMEEIRA UNIVERSAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO  
SINTÉTICO CRFS – PERFIL ONDULADO**

Peças de cumeeira modelo universal, em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil ondulado; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.

**17.04 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00  
M**

Rufo externo em chapa de aço galvanizado, com corte de 1 (hum) metro, fixados por meio de parafusos nas telhas e platibandas. As chapas de aço deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda

Calha em chapa de aço galvanizado, nº 24, com corte de 1 (hum) metro, fixadas nas telhas e platibandas. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 centímetros, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.



#### **17.05 DOMO EM ACRÍLICO FIXADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO**

Serviço de instalação de domo constituído por: corpo em acrílico de alto teor de pureza, em várias cores, conforme o fabricante, montado com perfis de alumínio extrudado; referência comercial Alumecriyl, Domoplast, Solar Domos, Zenital ou equivalente. Fixação em alumínio extrudado, grapas de alumínio reforçado, materiais acessórios resistentes à corrosão termodinâmica e química, para os modelos com ventilação ou sem ventilação.

#### **17.06 TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA “R”. DN=150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES**

Serviço de instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada “R”, DN = 150 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Caso necessidade deverá executar solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte. Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Adequação as normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160

### **18. PINTURA**

#### ***ESQUADRIAS***

##### **13.01 ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

Para a aplicação do esmalte deve-se verificar as condições do substrato que, por sua vez, deve estar seco, isento de óleos, graxa, sujeira e outros contaminantes. O preparo da superfície deve ser feito de acordo com as condições encontradas: Então deve-se aplicar a primeira demão como fundo selante, conforme orientação do fabricante, espera-se 12 a 24 h e lixa-se levemente, eliminando-se o pó. Aplica-se a segunda demão e depois a terceira. O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.





## **TETOS**

### **13.02 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.**

A execução dos serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

### **13.03 TINTA LATÉX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

Execução de pintura de tetos com tinta látex antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 15079:2019.

## **PAREDES INTERNAS**

### **13.04 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.**

A execução dos serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

### **13.05 TINTA LATÉX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

Execução de pintura de tetos com tinta látex antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida





com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 15079:2019.

## **19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### ***INSTALACOES ELETRICAS, PADRAO DE ENTRADA, QDL, CAIXAS, ELETRODUTOS, ENFIACOES, LUMINARIAS, TOMADAS, ATERRAMENTO, ACESSORIOS, TELEFONIA E INTERFONIA***

Será executada junto ao acesso do prédio no alinhamento da via pública caixa de entrada de energia elétrica e medição, conforme as normas da concessionária local, dimensionada para atender as necessidades da edificação prevendo futuras ampliações.

Será prevista para o mesmo local, salvo se contrariar norma da concessionária, entrada para linha telefônica nos padrões da TELEFONICA.

A caixa de entrada será executada de forma a permitir a ligação imediata à rede externa, contando com todas as peças exigidas pela concessionária como tubulações, bases, fusíveis, fiações, hastes de aterramento e cabine primária incluindo a expansão do prédio, além da própria caixa e corpo de alvenaria.

Se a interligação com o prédio for subterrânea, as tubulações utilizadas serão em material resistente como tubos cerâmicos ou PVC especial, impedindo-se a penetração de água em seu interior. Serão previstas caixas de inspeção para emendas, ou para mudança de declividade ou direção dos condutores.

Será executado quadro de distribuição de energia no prédio, dotado de barramento em cobre e disjuntores tipo "quick lag", dimensionados para proteger os circuitos previstos. O quadro será aterrado de acordo com as normas em vigor.

Os condutores para alimentação dos circuitos partirão da caixa de distribuição embutidos na parede, e serão distribuídos pelos forros, apoiados (com isolamento) na estrutura do telhado por meio de conduítes de PVC. As prumadas de descida de energia para alimentação dos pontos mais baixos ocorrerá por conduítes de PVC previamente embutidos nas paredes. As mudanças de direção ou derivações nas paredes serão feitas através de caixas embutidas.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

Serão utilizados fios do tipo antichama com revestimento em PVC (600V) no diâmetro e área adequados para as tensões previstas em norma. Somente poderão ocorrer emendas nas caixas de distribuição, desde que perfeitamente isoladas. Não poderão ser deixados fios sem isolamento dentro de caixas ou condutores.

As tomadas de energia, interruptores ou pontos de alimentação de equipamentos serão embutidos nas paredes por meio de caixas ("2x4"; 4x4") em PVC ou metal estampado.

As tomadas de força e interruptores serão do tipo "Silentoque" ou similar de 1ª qualidade, com espelhos no mesmo padrão. As tomadas de alimentação de aparelhos com motor terão plug de entrada para o aterramento dos mesmos previstos em norma.

Os pontos de luz serão em lâmpada fluorescente (40W/220V) tipo "luz do dia", com reatores de partida rápida, instalados em calhas abertas para duas lâmpadas cada, apoiadas sob os forros.

Os pontos de luz áreas cobertas serão instalados com apoio na estrutura do telhado com luminárias suspensas do tipo "industrial" em ferro galvanizado com soquetes cerâmicos E-27 para lâmpadas mistas (150W/220V).

As arandelas para pontos de luz estarão a 2,00m do piso acabado, com luminárias do tipo "drops" com plafoniers dotados dos soquetes cerâmicos E-27 para lâmpadas incandescentes (60W/220V).

Em todos os sanitários será previsto um ponto alto de tomada de energia para chuveiros (4.200W/220V) com o devido aterramento.

Deverá ser executada fiação de 6.0 mm<sup>2</sup> para os chuveiros, 4.0 para tomadas específicas e 2.5 mm<sup>2</sup> para o restante das instalações da distribuição interna.

## **20. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

### ***INSTALACOES HIDRAULICAS, ENTRADA, CAVALETE, RESERVATORIOS, AGUA FRIA, ESGOTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES.***

Na existência de rede de água tratada a empreiteira providenciará cavaletes de entrada dentro dos padrões exigidos pela concessionária local.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Os Reservatórios de água serão em fibra de vidro, com capacidade de 1000 litros para consumo e reserva de incêndio.

Haverá registros de pressão nos sanitários e na cozinha para manobra e manutenção de seus ramais de alimentação.

Para as instalações de água fria, serão utilizados tubos e conexões de PVC soldável de 1ª qualidade, sendo que as conexões com registros ou aparelhos deverão ser especiais em PVC guarnecidos com roscas metálicas (conexões azuis). As soldas utilizarão cola especial para PVC e as roscas serão isoladas com fitas veda-roscas. Os registros de gaveta serão do tipo “Deca” ou similar. Os registros de pressão serão do tipo cromado completos com canoplas cromadas.

Os lavatórios e caixas de descarga terão conexões em PVC com tubos flexíveis e adaptadores. Os chuveiros terão tubo específico em PVC com canaletas para passagem de fios e conexão de rosca para ligação.

Para as instalações sanitárias, serão utilizados tubos e conexões em PVC branco de 1ª qualidade. Os tubos contarão com solda em cola especial para PVC e as conexões terão isoladores em borracha sintética.

As áreas molhadas serão dotadas de ralos de lavagem sifonadas para o escoamento. Nos sanitários os ralos deverão ser locados junto aos chuveiros. Os ralos serão em PVC branco com grelha cromada.

Os efluentes das pias de cozinha serão direcionados a caixa de gordura antes de atingirem os ramais de destinação.

Os sanitários serão dotados de tubulações de exaustão (respiro) das bacias sanitárias, direcionadas para a cobertura.

A declividade adotada para as tubulações sanitárias deve ser suficiente para promover o perfeito escoamento dos efluentes. Serão utilizados todas as curvas, junções, cotovelos e outras conexões necessárias, não sendo permitidos esforços sobre a tubulação que venham a alterar o diâmetro de vazão.

Nas ligações entre os ramais internos com o ramal de captação externos, bem como, nas alterações de direção ou declividade deste, serão executadas caixas de inspeção em alvenaria dotada de tampas.



Os efluentes do prédio serão direcionados a sistema de fossas sépticas e sumidouros para disposição final. Este sistema será dimensionado e executado conforme a Norma NBR-7229/92 da ABNT.

O sistema de destinação final do esgoto será isolado das águas pluviais, e locado distante do poço de captação de água para o consumo.

O tratamento dos esgotos domésticos será feito por um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e valas de infiltração, sendo o sistema destinado à demanda de esgotos gerada na edificação.

A fossa séptica promoverá um tratamento a nível primário, onde receberá o esgoto coletado que será decantado, formando o lodo que permanecerá no fundo em processo de decomposição anaeróbia.

O filtro Anaeróbio realizará um tratamento secundário no efluente da fossa. O tratamento consiste na filtragem do efluente em fluxo ascendente, utilizando um leito de pedras britadas nº 3 ou nº 4.

As valas de infiltração promoverão a disposição do efluente no solo através de tubos “dreno” corrugados, realizando a etapa final do processo de tratamento, onde a percolação ocorrerá após a passagem do efluente por uma camada de material filtrante.

## ***PEÇAS LAVATÓRIOS***

### **20.14 LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA**

Lavatório de louça sem coluna; materiais para fixação; materiais acessórios necessários para sua instalação.

### **20.15 TANQUE EM GRANITO SINTÉTICO, LINHA COMERCIAL – SEM PERTENCES**

Tanque simples, em granito sintético, linha comercial, com profundidade média de 0,54 cm e largura média de 0,60 m; referência comercial Tanque em Granito sintético T.60,



fabricação Marsinty ou equivalente nas dimensões padronizadas disponíveis no mercado; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

**20.16 TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO**

Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais.

**20.17 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500 X 400 X 400 MM**

Fornecimento e instalação de cuba simples, de 500 x 400 x 400 mm, em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado ou polido; remunera também materiais, acessórios e mão de obra necessários para a instalação da cuba em bancadas. Não remunera válvula americana.

**21. SERVICOS EXTERNOS**

***SETORIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS***

**21.01 GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA**

Serviço com fornecimento de montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e/ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores. Instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou engastado com chumbadores de aço.



***DIVISA PRINCIPAL DE TESTADA***

**21.02 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA, EM GERAL**

Serviço de retirada completa de esquadrias metálicas, em geral. Seleção e a guarda das peças reaproveitavam.

**21.03 GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA**

Serviço com fornecimento de montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e/ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores. Instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou engastado com chumbadores de aço.

***PINTURA DE MUROS DE DIVISA***

**21.04 LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO**

Materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza complementar, de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos, quando necessário.

**21.05 ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

Fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702; referência comercial tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

## **21.06 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

Tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

### ***PREPARO E PAISAGISMO***

## **21.07 ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO**

Mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de 1ª categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

## **21.08 ATERRO MECANIZADO POR COMPENSAÇÃO, SOLO DE 1ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO, SEM COMPACTAÇÃO DO ATERRO**

Mão de obra necessários para a execução de corte e aterro mecanizados para solos de primeira categoria, em campo aberto, englobando os serviços: corte; carregamento e



transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Não remunera os serviços de compactação com controle tecnológico de solo.

#### **21.09 REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM**

Execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

#### **21.10 TERRA VEGETAL ORGÂNICA**

Terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo “in natura” com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

#### **21.11 PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)**

Grama São Carlos (*Axonopus compressus*), em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

#### ***PISOS EXTERNOS***





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Não remunera os serviços de compactação com controle tecnológico de solo.

## **21.09 REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM**

Execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

## **21.10 TERRA VEGETAL ORGÂNICA**

Terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo “in natura” com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

## **21.11 PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)**

Grama São Carlos (*Axonopus compressus*), em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

## ***PISOS EXTERNOS***



rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

### **PLAYGROUND**

#### **21.16 CENTRO DE ATIVIDADES EM MADEIRA RÚSTICA**

Instalação do conjunto de centro de atividades constituído por: uma plataforma única com: uma prancha de escorregador, uma escada metálica em forma de arco, um corrimão de bombeiro e uma escada vertical de tronco de eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência “Mini Centro de Atividades 2”, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.

#### **21.17 BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA**

Instalação do conjunto de balanço duplo constituído por: uma trave vertical com dois balanços de pneus, tábuas ou banquinhos com assentos em plásticos, madeira rústica tipo eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência “Balanço Americano”, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.



#### **21.18 GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA**

Instalação do conjunto de gangorra dupla constituído por: dois braços de tronco articulado na parte central promovendo movimentos oscilatórios em madeira rústica tipo eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência “Gangorra Dupla”, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.

#### **21.19 GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)**

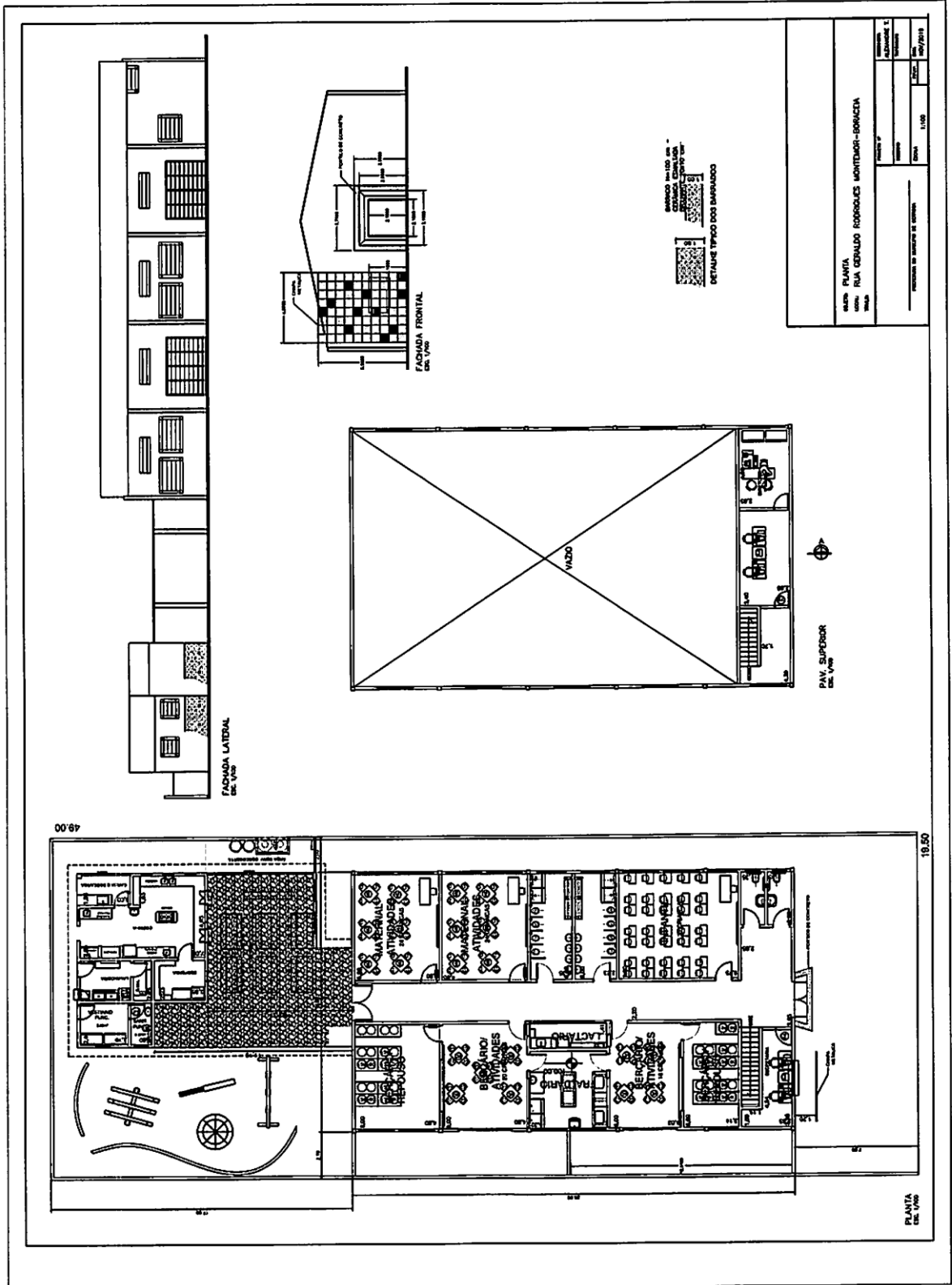
Instalação do conjunto de brinquedo gira-gira, tipo carrocel, constituído por: eixo em tubo de aço seção circular pintado e assento em madeira pintada com capacidade para 8 lugares; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; referência “Gira-Gira”, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 06/2020**

**Processo Administrativo nº 9372/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 06/2020**

**Processo Administrativo nº 9372/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 06/2020**

**Processo Administrativo nº 9372/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 06/2020**

**Processo Administrativo nº 9372/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertioga.

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**MODELO DA PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº /2020  
Processo nº 9372/2019

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à  
....., C.N.P.J .nº....., para , nos  
termos da Tomada de Preço nº /2020, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o  
valor de \_\_\_\_\_ R\$  
(\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição  
do BDI que acompanha a presente.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço /2020.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>	<b>Prazo: 10 meses</b>
<b>OBRA: CRECHE EM BORACEIA - BALN. MOGIANO</b>	
<b>LOCAL: RUA GERALDO MONTEMOR - PRAIA DE BORACÉIA - BERTIOGA</b>	

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES					MESES					VALOR R\$
		mai/20 30	jun/20 60	jul/20 90	ago/20 120	set/20 150	out/20 180	nov/20 210	dez/20 240	jan/21 270	fev/21 300	
1	SERVIÇOS INICIAIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	0,00%									0,00%
		-	-									-
3	ENTRADA - PAINÉL DE FACHADA		0,00%	0,00%								0,00%
			-	-								-
4	VEDOS			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%					0,00%
				-	-	-	-					-
5	REVESTIMENTOS						0,00%	0,00%	0,00%			0,00%
							-	-	-			-
6	ESQUADRIAS							0,00%	0,00%	0,00%		0,00%
								-	-	-		-
7	COBERTURA		0,00%	0,00%	0,00%							0,00%
			-	-	-							-
8	PINTURA							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
								-	-	-	-	-
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			0,00%	0,00%	0,00%						0,00%
				-	-	-						-
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			0,00%
						-	-	-	-			-
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	0,00%									0,00%
		-	-									-
12	INFRA-ESTRUTURA		0,00%	0,00%								0,00%
			-	-								-
13	SUPERESTRUTURA			0,00%	0,00%							0,00%
				-	-							-
14	VEDOS			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%					0,00%
				-	-	-	-					-
15	REVESTIMENTOS						0,00%	0,00%	0,00%			0,00%
							-	-	-			-
16	ESQUADRIAS							0,00%	0,00%	0,00%		0,00%
								-	-	-		-



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

17	COBERTURA		0,00%	0,00%	0,00%							0,00%
			-	-	-							-
18	PINTURA						0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		0,00%
							-	-	-	-		-
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			0,00%	0,00%	0,00%						0,00%
				-	-	-						-
20	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			0,00%
						-	-	-	-			-
21	SERVIÇOS EXTERNOS							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
								-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL (%)		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
				<b>Prazo:</b>	10 meses
<b>PLANILHA ORCAMENTARIA</b>				<b>B.D.I.:</b>	0,00%
OBRA: CRECHE EM BORACEIA - BALN. MOGIANO				<b>L.S.:</b>	Desonerado
LOCAL: RUA GERALDO MONTEMOR - PRAIA DE BORACÉIA - BERTIOGA					
01.00	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
	<b>Canteiro de obras</b>				
01.01	placa de identificação para obra	m²	6,00		-
01.02	locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para	unxmês	10,00		-
01.03	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área	unxmês	10,00		-
01.04	proteção de fachada com tela de nylon	m²	398,00		-
01.05	corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap)>15cm<30cm	un	6,00		-
	<b>Serviços Técnicos</b>				
01.06	projeto executivo de estrutura em formato a0	un	5,00		-
01.07	projeto executivo de instalações hidráulicas em formato a1	un	3,00		-
01.08	projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	un	3,00		-
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>01.00</b>			-
<b>ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO EXISTENTE</b>					
02.00	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
	<b>Demolições e recuperações</b>				
02.01	demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	m³	2,38		-
02.02	tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	6,60		-
02.03	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	10,03		-
02.04	demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	401,83		-
02.05	retirada de esquadria metálica em geral	m²	6,00		-
02.06	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa,	m³	24,82		-
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>02.00</b>			-
03.00	<b>ENTRADA - PAINÉL DE FACHADA</b>				
	<b>Superestrutura</b>				
03.01	forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	14,28		0,00
03.02	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	1,19		0,00
03.03	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,19		0,00
03.04	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	113,05		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>03.00</b>			-
04.00	<b>VEDOS</b>				
	<b>Painéis e vedações</b>				
04.01	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m²	119,55		0,00
04.02	elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	m²	12,80		0,00
04.03	divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	m²	19,20		0,00
04.04	divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura	m²	227,94		0,00
	<b>Painéis de fachada</b>				
04.05	fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem pintura	kg	160,00		0,00
04.06	revestimento em placas de alumínio composto "acm", espessura de 4 mm e acabamento em pvdf	m²	20,00		0,00
	<b>Forros</b>				
04.07	forro em lâmina de pvc	m²	308,17		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>04.00</b>			-
05.00	<b>REVESTIMENTOS</b>				
	<b>Pisos</b>				
05.01	concreto usinado, fck = 30 mpa	m³	21,19		0,00
05.02	armadura em tela soldada de aço	kg	777,06		0,00
05.03	placa cerâmica esmaltada pei-5 para área interna, com textura semirugosa, grupo de absorção bib,	m²	353,21		0,00
05.04	rejuntemento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até	m²	353,21		0,00
	<b>Revestimentos de paredes - Sanitários</b>				
05.05	chapisco	m²	170,60		0,00
05.06	emboço comum	m²	170,60		0,00



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

05.07	reboco	m <sup>2</sup>	51,60	0,00
05.08	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com	m <sup>2</sup>	119,00	0,00
05.09	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até	m <sup>2</sup>	119,00	0,00
<b>Revestimentos de paredes externas - Reparos (20%)</b>				
05.09	chapisco	m <sup>2</sup>	79,60	0,00
05.10	emboço comum	m <sup>2</sup>	79,60	0,00
05.11	reboco	m <sup>2</sup>	79,60	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>05,00</b>		<b>-</b>
<b>06.00</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
<b>Esquadrias e elementos metálicos</b>				
06.01	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x	un	2,00	0,00
06.02	barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x	un	2,00	0,00
06.03	caibilhão em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m <sup>2</sup>	36,16	0,00
06.04	porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m <sup>2</sup>	12,60	0,00
06.05	porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m <sup>2</sup>	8,80	0,00
06.06	caibilhão tipo guichê em chapa de aço	m <sup>2</sup>	2,40	0,00
<b>Elementos em madeira</b>				
06.07	porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	5,00	0,00
06.08	porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	8,00	0,00
06.09	faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm	m	168,10	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>06,00</b>		<b>-</b>
<b>07.00</b>	<b>COBERTURA</b>			
<b>Reparos e recomposições</b>				
07.01	retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m <sup>2</sup>	74,00	0,00
07.02	telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado de 6 mm	m <sup>2</sup>	74,00	0,00
07.03	calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	100,00	0,00
07.04	tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "r". dn= 150 mm,	m	60,00	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>07,00</b>		<b>-</b>
<b>08.00</b>	<b>PINTURA</b>			
<b>Preparo do substrato</b>				
08.01	limpeza complementar com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	398,00	0,00
<b>Esquadrias</b>				
08.02	esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	70,56	0,00
<b>Tetos</b>				
08.03	massa corrida a base de pva	m <sup>2</sup>	68,96	0,00
08.04	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	68,96	0,00
<b>Paredes internas</b>				
08.05	massa corrida a base de pva	m <sup>2</sup>	51,60	0,00
08.06	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	396,07	0,00
<b>Paredes externas</b>				
08.07	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	398,00	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>08,00</b>		<b>-</b>
<b>09.00</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
09.01	caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	0,00
09.02	caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão concessionárias	un	1,00	0,00
09.03	caixa de proteção dos bornes do medidor, (300 x 250 x 90) mm, padrão concessionárias	un	1,00	0,00
09.04	suporte para 3 isoladores de baixa tensão	un	1,00	0,00
09.05	isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	3,00	0,00
09.06	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem	un	1,00	0,00
09.07	base de fusível diazed completa para 63 a	un	1,00	0,00
09.08	fusível tipo nh 1 de 36 a até 250 a	un	1,00	0,00
09.09	disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 a até 30 a	un	12,00	0,00
09.10	disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a	un	4,00	0,00
09.11	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn= 30 mm, com acessórios	m	65,00	0,00
09.12	eletroduto de pvc corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	236,00	0,00
09.13	cabo telefônico ci, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	20,00	0,00
09.14	cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kv - isolamento em pvc 70°C	m	708,00	0,00
09.15	cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°C	m	150,00	0,00
09.16	cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°C	m	45,00	0,00
09.17	tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa	cj	64,00	0,00
09.18	tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa	cj	12,00	0,00
09.19	conjunto 2 tomadas 2p+t de 10 a, completo	cj	6,00	0,00
09.20	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	15,00	0,00
09.21	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	138,00	0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

09.22	reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 w - 127 v / 220 v	un	69,00	0,00
09.23	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	15,00	0,00
09.24	luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor plano, para 4 lâmpadas	un	27,00	0,00
09.25	luminária blindada retangular de embutir, para lâmpada de 160 w	un	6,00	0,00
09.26	captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	1,00	0,00
09.27	cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm <sup>2</sup>	m	152,40	0,00
09.28	conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm <sup>2</sup> com 4 parafusos	un	3,00	0,00
09.29	conector olhal cabo/haste de 3/4"	un	6,00	0,00
09.30	haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	6,00	0,00
09.31	maestro para sinalizador de obstáculo, de 1,5 m x 3/4"	un	1,00	0,00
09.32	caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	6,00	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>09.00</b>		<b>-</b>
<b>10.00</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
10.01	entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, dn= 1"	un	2,00	0,00
10.02	reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	2,00	0,00
10.03	torneira de boia, dn= 3/4"	un	2,00	0,00
10.04	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 50mm, (de= 60mm), inclusive conexões	m	48,00	0,00
10.05	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 75mm, (de= 85mm), inclusive conexões	m	24,00	0,00
10.06	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 100mm, (de= 110mm), inclusive conexões	m	48,00	0,00
10.07	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	36,00	0,00
10.08	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	12,00	0,00
10.09	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, dn= 3/4" - linha especial	un	6,00	0,00
10.10	caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	6,00	0,00
10.11	caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	4,00	0,00
10.12	lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00	0,00
10.13	bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	2,00	0,00
10.14	bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	8,00	0,00
10.14	tampa de plástico para bacia sanitária	un	8,00	0,00
10.15	ducha eletrônica de 6.800w até 7.900 w / 220 v	un	4,00	0,00
10.16	lavatório de louça sem coluna	un	8,00	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>10.00</b>		<b>-</b>
<b>CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO (ÁREA DE APOIO)</b>				
<b>11.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
<b>Preparação do terreno</b>				
11.01	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição	m <sup>2</sup>	331,50	0,00
11.02	locação de obra de edificação	m <sup>2</sup>	168,18	0,00
11.03	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m <sup>2</sup>	10,34	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>11.00</b>		<b>-</b>
<b>12.00</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>baldrames a construir</b>				
12.01	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	17,28	0,00
12.02	reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	7,49	0,00
12.03	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	2,16	0,00
12.04	forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	74,88	0,00
12.05	concreto usinado, fck = 30 mpa	m <sup>3</sup>	9,36	0,00
12.06	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	9,36	0,00
12.07	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	748,80	0,00
12.08	impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m <sup>2</sup>	1,35	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>12.00</b>		<b>-</b>
<b>13.00</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
<b>Superestrutura (pilares, vigas, laje maciça e pré-mold)</b>				
13.01	forma plana em compensado para estrutura convencional	m <sup>2</sup>	85,92	0,00
13.02	concreto usinado, fck = 30 mpa	m <sup>3</sup>	8,64	0,00
13.03	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	8,64	0,00
13.04	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	820,80	0,00
13.05	laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - It 12 (8+4) e capa com concreto de 25 mpa	m <sup>2</sup>	72,40	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>13.00</b>		<b>-</b>
<b>14.00</b>	<b>VEDOS</b>			
<b>Painéis e vedações</b>				
14.01	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m <sup>2</sup>	173,55	0,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

14.02	elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	m <sup>2</sup>	9,60	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>14.00</b>		<b>-</b>
<b>15.00</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>			
	<b>Pisos</b>			
15.01	lastro de pedra britada	m <sup>2</sup>	6,83	0,00
15.02	lastro de concreto impermeabilizado	m <sup>2</sup>	8,20	0,00
15.03	placa cerâmica esmaltada pei-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção bib,	m <sup>2</sup>	57,34	0,00
15.04	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até	m <sup>2</sup>	57,34	0,00
15.05	cimentado desempenado e alisado (queimado)	m <sup>2</sup>	79,33	0,00
	<b>Revestimentos de paredes</b>			
15.06	chapisco	m <sup>2</sup>	203,10	0,00
15.07	emboço comum	m <sup>2</sup>	203,10	0,00
15.08	reboco	m <sup>2</sup>	50,10	0,00
15.09	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com	m <sup>2</sup>	153,00	0,00
15.10	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até	m <sup>2</sup>	153,00	0,00
	<b>Proteção cerâmica - externa</b>			
15.11	chapisco	m <sup>2</sup>	34,40	0,00
15.12	emboço comum	m <sup>2</sup>	34,40	0,00
15.13	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa	m <sup>2</sup>	34,40	0,00
15.14	rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até	m <sup>2</sup>	34,40	0,00
	<b>Revestimentos de teto</b>			
15.15	chapisco	m <sup>2</sup>	72,40	0,00
15.16	emboço comum	m <sup>2</sup>	72,40	0,00
15.17	reboco	m <sup>2</sup>	72,40	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>15.00</b>		<b>-</b>
<b>16.00</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
	<b>Esquadrias e elementos metálicos</b>			
16.01	caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m <sup>2</sup>	8,88	0,00
16.02	caixilho tipo guichê em chapa de aço	m <sup>2</sup>	2,40	0,00
16.03	caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	m <sup>2</sup>	12,00	0,00
16.04	vidro liso transparente de 5 mm	m <sup>2</sup>	14,40	0,00
	<b>Elementos em madeira</b>			
16.05	porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	1,00	0,00
16.06	porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	5,00	0,00
16.07	porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	1,00	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>16.00</b>		<b>-</b>
<b>17.00</b>	<b>COBERTURA</b>			
	<b>Área do prédio anexo</b>			
17.01	estrutura em telhas para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m <sup>2</sup>	82,95	0,00
17.02	telhamento em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado de 6 mm	m <sup>2</sup>	82,95	0,00
17.03	cumeira universal em cimento reforçado com fio sintético crfs - perfil ondulado	m	8,35	0,00
17.04	calha, r.ufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	5,70	0,00
17.05	domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	m <sup>2</sup>	69,13	0,00
17.06	tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "r". dn= 150 mm,	m	14,00	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>17.00</b>		<b>-</b>
<b>18.00</b>	<b>PINTURA</b>			
	<b>Esquadrias</b>			
18.01	esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	35,28	0,00
	<b>Teto</b>			
18.02	massa corrida a base de pva	m <sup>2</sup>	72,40	0,00
18.03	tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	72,40	0,00
	<b>Paredes</b>			
18.04	massa corrida a base de pva	m <sup>2</sup>	50,10	0,00
18.05	tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	50,10	0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>18.00</b>		<b>-</b>
<b>19.00</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
19.01	quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolt-on - 150 a - sem	un	1,00	0,00
19.02	base de fusível diazed completa para 63 a	un	1,00	0,00
19.03	fusível tipo nh 1 de 36 a até 250 a	un	1,00	0,00
19.04	disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 a até 30 a	un	6,00	0,00
19.05	disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a	un	1,00	0,00
19.06	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn= 30 mm, com acessórios	m	172,00	0,00





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

19.07	eletroduto de pvc corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	50,00		0,00
19.08	cabo telefônico ci, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	20,00		0,00
19.09	cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação em pvc 70°C	m	150,00		0,00
19.10	cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	m	45,00		0,00
19.11	cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	m	516,00		0,00
19.12	tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa	cj	10,00		0,00
19.13	tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa	cj	2,00		0,00
19.14	conjunto 2 tomadas 2p+t de 10 a, completo	cj	10,00		0,00
19.15	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	10,00		0,00
19.16	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	18,00		0,00
19.17	reitor eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 w - 127 v / 220 v	un	9,00		0,00
19.18	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	7,00		0,00
19.19	luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor plano, para 4 lâmpadas	un	1,00		0,00
19.20	luminária blindada retangular de embutir, para lâmpada de 160 w	un	4,00		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>			<b>19,00</b>		<b>-</b>
<b>20.00</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
20.01	reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	1,00		0,00
20.02	tomadeira de bola, dn= 3/4"	un	1,00		0,00
20.03	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 50mm, (de= 60mm), inclusive conexões	m	24,00		0,00
20.04	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 75mm, (de= 85mm), inclusive conexões	m	6,00		0,00
20.05	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 100mm, (de= 110mm), inclusive conexões	m	24,00		0,00
20.06	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	30,00		0,00
20.07	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	18,00		0,00
20.08	registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, dn= 3/4" - linha especial	un	3,00		0,00
20.09	caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	1,00		0,00
20.10	caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	2,00		0,00
20.11	bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	1,00		0,00
20.12	tampa de plástico para bacia sanitária	un	1,00		0,00
20.13	ducha eletrônica de 6.800w até 7.900 w / 220 v	un	1,00		0,00
20.14	lavatório de louça sem coluna	un	2,00		0,00
20.14	tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	un	1,00		0,00
20.15	tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	6,00		0,00
20.16	cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	un	3,00		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>			<b>20,00</b>		<b>-</b>
<b>21.00</b>	<b>SERVIÇOS EXTERNOS</b>				
<b>Setorização de áreas externas</b>					
21.01	gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	15,30		-
<b>Divisa principal de loteada</b>					
21.02	retirada de esquadria metálica em geral	m²	28,00		-
21.03	gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	43,30		-
<b>Pintura de muros de divisa</b>					
21.04	limpeza complementar com hidrojateamento	m²	249,00		-
21.05	esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	34,40		-
21.06	tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	249,00		-
<b>Preparo e paisagismo</b>					
21.07	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	218,38		-
21.08	aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do	m³	283,90		-
21.09	carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	283,90		-
21.10	terra vegetal orgânica comum	m³	21,02		-
21.11	plartido de grama são carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	262,73		-
<b>Pisos externos</b>					
21.12	compactação do subleito mínimo de 95% do pn	m³	104,66		-
21.13	base de brita graduada	m³	13,08		-
21.14	concreto preparado no local, fck = 20 mpa	m³	18,32		-
21.15	nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	261,65		-
<b>Playground</b>					
21.16	centro de atividades em madeira rústica	cj	1,00		-
21.17	balanço duplo em madeira rústica	cj	1,00		-
21.18	gangorra dupla em madeira rústica	cj	1,00		-
21.19	gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00		-
<b>TOTAL DO ITEM</b>			<b>21,00</b>		<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>-</b>





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS**  
**AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**Tomada de Preço nº 06/2020**  
**Processo Administrativo nº 9372/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertioga.

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2020 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b> /2020-	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9372/2019</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertiooga.	

**1. PREÂMBULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertiooga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Educação, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2020 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 9372/2019**.

**DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviço de reforma, ampliação e remodelagem de um galpão que será readequado para futura instalação de uma creche, localizada na Rua Geraldo Montemor, bairro de Boracéia no município de Bertiooga, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. \_\_\_\_\_.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**1. PRAZOS**

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e prazo de execução de 10 (dez) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

**3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**3. VALOR** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

**PARAGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO SETIMO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

**PARAGRAFO OITAVO** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



**PARAGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO SEXTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO** - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

**PARÁGRAFO DECIMO OITAVO.** Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

#### **4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**



4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.



**PARAGRAFO VIGESIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
  - u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
  - v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
  - x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
  - y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
- y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

## **7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL**

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



**PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

## **8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO**

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9 :** É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **10 – DO GESTOR DO CONTRATO**

**10.** O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

## **11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**11.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**12.1.1.** Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

**12.1.2.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

**PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.** A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARAGRO SEXTO. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

**PARAGRAFO SETIMO.** Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local \_\_\_\_\_,

Secretário

CONTRATADA



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS nº /2020**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Educação)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:  
Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ n°  
....., inscrição estadual n° ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE  
PREÇOS Nº /2019, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados  
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.